

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

LEI Nº 11.844, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga expressamente as Lei Municipais que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.501, de 29 de março de 1972.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.511, de 10 de maio de 1972.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.512, de 10 de maio de 1972.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.521, de 06 de junho de 1972.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.522, de 06 de junho de 1972.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.531, de 20 de junho de 1972.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 2.532, de 20 de junho de 1972.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 3.175, de 28 de maio de 1980.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 3.190, de 12 de agosto de 1980.

Art. 10 Fica revogada a Lei nº 3.180, de 02 de julho de 1980.

Art. 11 Fica revogada a Lei nº 3.258, de 08 de outubro de 1984.

Art. 12 Fica revogada a Lei nº 3.170, de 5 de maio de 1980.

Art. 13 Fica revogada a Lei nº 3.141, de 28 de dezembro de 1979.

Art. 14 Fica revogada a Lei nº 3.263, de 31 de agosto de 1981.

Art. 15 Fica revogada a Lei nº 2.542, de 17 de julho de 1972.

Art. 16 Fica revogada a Lei nº 2.208, de 22 de novembro de 1966.

Art. 17 Fica revogada a Lei nº 2.258, de 02 de julho de 1968.

Art. 18 Fica revogada a Lei nº 2.259, de 6 de agosto de 1968.

Art. 19 Fica revogada a Lei nº 2.268, de 2 de dezembro de 1968.

Art. 20 Fica revogada a Lei nº 2.269, de 11 de dezembro de 1968.

Art. 21 Fica revogada a Lei nº 2.289, de 14 de janeiro de 1969.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 22 Fica revogada a Lei nº 2.298, de 17 de abril de 1969.
- Art. 23 Fica revogada a Lei nº 2.299, de 14 de maio de 1969.
- Art. 24 Fica revogada a Lei nº 3.033, de 29 de agosto de 1978.
- Art. 25 Fica revogada a Lei nº 3.160, de 03 de março de 1980.
- Art. 26 Fica revogada a Lei nº 3.273, de 08 de setembro de 1981.
- Art. 27 Fica revogada a Lei nº 3.210, de 19 de novembro de 1980.
- Art. 28 Fica revogada a Lei nº 3.225, de 17 de dezembro de 1980.
- Art. 29 Fica revogada a Lei nº 3.230, de 23 de dezembro de 1980.
- Art. 30 Fica revogada a Lei nº 3.250, de 30 de junho de 1981.
- Art. 31 Fica revogada a Lei nº 3.255, de 30 de junho de 1981.
- Art. 32 Fica revogada a Lei nº 3.260, de 07 de julho de 1981.
- Art. 33 Fica revogada a Lei nº 3.265, de 31 de agosto de 1981.
- Art. 34 Fica revogada a Lei nº 3.275, de 16 de setembro de 1981.
- Art. 35 Fica revogada a Lei nº 3.280, de 28 de setembro de 1981.
- Art. 36 Fica revogada a Lei nº 3.285, de 09 de outubro de 1981.
- Art. 37 Fica revogada a Lei nº 3.290, de 11 de novembro de 1981.
- Art. 38 Fica revogada a Lei nº 3.305, de 24 de dezembro de 1981.
- Art. 39 Fica revogada a Lei nº 3.315, de 15 de fevereiro de 1982.
- Art. 40 Fica revogada a Lei nº 3.360, de 13 de outubro de 1982.
- Art. 41 Fica revogada a Lei nº 3.380, de 13 de dezembro de 1982.
- Art. 42 Fica revogada a Lei nº 3.410, de 15 de junho de 1983.
- Art. 43 Fica revogada a Lei nº 3.415, de 15 de agosto de 1983.
- Art. 44 Fica revogada a Lei nº 3.440, de 22 de novembro de 1983.
- Art. 45 Fica revogada a Lei nº 3.445, de 23 de novembro de 1983.
- Art. 46 Fica revogada a Lei nº 3.460, de 27 de dezembro de 1983.
- Art. 47 Fica revogada a Lei nº 3.475, de 10 de abril de 1984.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 48 Fica revogada a Lei nº 2.467, de 7 de outubro de 1971.
- Art. 49 Fica revogada a Lei nº 3.495, de 12 de junho de 1984.
- Art. 50 Fica revogada a Lei nº 3.500, de 26 de junho de 1984.
- Art. 51 Fica revogada a Lei nº 3.510, de 14 de agosto de 1984.
- Art. 52 Fica revogada a Lei nº 3.530, de 10 de outubro de 1984.
- Art. 53 Fica revogada a Lei nº 3.585, de 24 de dezembro de 1984.
- Art. 54 Fica revogada a Lei nº 3.620, de 21 de maio de 1985.
- Art. 55 Fica revogada a Lei nº 3.155, de 13 de fevereiro de 1980.
- Art. 56 Fica revogada a Lei nº 3.173, de 12 de maio de 1980.
- Art. 57 Fica revogada a Lei nº 3.211, de 19 de novembro de 1980.
- Art. 58 Fica revogada a Lei nº 3.320, de 03 de maio de 1982.
- Art. 59 Fica revogada a Lei nº 3.635, de 04 de junho de 1985.
- Art. 60 Fica revogada a Lei nº 3.650, de 2 de julho de 1985.
- Art. 61 Fica revogada a Lei nº 4.003, de 15 de dezembro de 1987.
- Art. 62 Fica revogada a Lei nº 3.660, de 09 de julho de 1985.
- Art. 63 Fica revogada a Lei nº 3.685, de 09 de setembro de 1985.
- Art. 64 Fica revogada a Lei nº 3.695, de 30 de setembro de 1985.
- Art. 65 Fica revogada a Lei nº 3.941, de 20 de julho de 1987.
- Art. 66 Fica revogada a Lei nº 3.725, de 12 de novembro de 1985.
- Art. 67 Fica revogada a Lei nº 2.601, de 30 de dezembro de 1972.
- Art. 68 Fica revogada a Lei nº 2.915, de 22 de novembro de 1976.
- Art. 69 Fica revogada a Lei nº 2.928, de 28 de janeiro de 1977.
- Art. 70 Fica revogada a Lei nº 3.060, de 20 de novembro de 1978.
- Art. 71 Fica revogada a Lei nº 3.185, de 04 de agosto de 1980.
- Art. 72 Fica revogada a Lei nº 3.200, de 07 de outubro de 1980.
- Art. 73 Fica revogada a Lei nº 3.235, de 09 de março de 1981.
- Art. 74 Fica revogada a Lei nº 3.270, de 31 de agosto de 1981.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 75 Fica revogada a Lei nº 3.330, de 01 de junho de 1982.
- Art. 76 Fica revogada a Lei nº 3.335, de 30 de junho de 1982.
- Art. 77 Fica revogada a Lei nº 3.350, de 20 de setembro de 1982.
- Art. 78 Fica revogada a Lei nº 3.355, de 27 de setembro de 1982.
- Art. 79 Fica revogada a Lei nº 3.365, de 25 de outubro de 1982.
- Art. 80 Fica revogada a Lei nº 3.375, de 29 de novembro de 1982.
- Art. 81 Fica revogada a Lei nº 3.390, de 21 de dezembro de 1982.
- Art. 82 Fica revogada a Lei nº 3.450, de 07 de dezembro de 1983.
- Art. 83 Fica revogada a Lei nº 3.455, de 12 de dezembro de 1983.
- Art. 84 Fica revogada a Lei nº 3.465, de 27 de dezembro de 1983.
- Art. 85 Fica revogada a Lei nº 3.470, de 28 de março de 1984.
- Art. 86 Fica revogada a Lei nº 3.480, de 02 de maio de 1984.
- Art. 87 Fica revogada a Lei nº 3.485, de 15 de maio de 1984.
- Art. 88 Fica revogada a Lei nº 3.490, de 29 de maio de 1984.
- Art. 89 Fica revogada a Lei nº 3.505, de 23 de julho de 1984.
- Art. 90 Fica revogada a Lei nº 3.535, de 10 de outubro de 1984.
- Art. 91 Fica revogada a Lei nº 3.540, de 22 de outubro de 1984.
- Art. 92 Fica revogada a Lei nº 3.545, de 29 de outubro de 1984.
- Art. 93 Fica revogada a Lei nº 3.565, de 22 de novembro de 1984.
- Art. 94 Fica revogada a Lei nº 3.570, de 03 de dezembro de 1984.
- Art. 95 Fica revogada a Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 1984.
- Art. 96 Fica revogada a Lei nº 3.595, de 01 de fevereiro de 1985.
- Art. 97 Fica revogada a Lei nº 3.600, de 28 de março de 1985.
- Art. 98 Fica revogada a Lei nº 3.605, de 16 de abril de 1985.
- Art. 99 Fica revogada a Lei nº 3.625, de 27 de maio de 1985.
- Art. 100 Fica revogada a Lei nº 3.640, de 04 de junho de 1985.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 101 Fica revogada a Lei nº 3.670, de 12 de agosto de 1985.
- Art. 102 Fica revogada a Lei nº 3.675, de 19 de agosto de 1985.
- Art. 103 Fica revogada a Lei nº 3.690, de 16 de setembro de 1985.
- Art. 104 Fica revogada a Lei nº 3.700, de 07 de outubro de 1985.
- Art. 105 Fica revogada a Lei nº 3.705, de 07 de outubro de 1985.
- Art. 106 Fica revogada a Lei nº 3.710, de 14 de outubro de 1985.
- Art. 107 Fica revogada a Lei nº 3.715, de 21 de outubro de 1985.
- Art. 108 Fica revogada a Lei nº 3.730, de 25 de novembro de 1985.
- Art. 109 Fica revogada a Lei nº 3.735, de 03 de dezembro de 1985.
- Art. 110 Fica revogada a Lei nº 3.740, de 10 de dezembro de 1985.
- Art. 111 Fica revogada a Lei nº 5.030, de 18 de agosto de 1993.
- Art. 112 Fica revogada a Lei nº 5.185, de 15 de julho de 1994.
- Art. 113 Fica revogada a Lei nº 5.280, de 12 de agosto de 1994.
- Art. 114 Fica revogada a Lei nº 5.380, de 23 de dezembro de 1994.
- Art. 115 Fica revogada a Lei nº 5.400, de 30 de dezembro de 1994.
- Art. 116 Fica revogada a Lei nº 5.405, de 30 de dezembro de 1994.
- Art. 117 Fica revogada a Lei nº 6.030, de 24 de dezembro de 1997.
- Art. 118 Fica revogada a Lei nº 6.215, 24 de dezembro de 1998.
- Art. 119 Fica revogada a Lei nº 6.680, de 10 de outubro de 2001.
- Art. 120 Fica revogada a Lei nº 6.735, de 28 de dezembro de 2001.
- Art. 121 Fica revogada a Lei nº 6.830, de 07 de agosto de 2002.
- Art. 122 Fica revogada a Lei nº 7.190, de 30 de junho de 2004.
- Art. 123 Fica revogada a Lei nº 7.820, de 09 de julho de 2007.
- Art. 124 Fica revogada a Lei nº 8.040, de 18 de julho de 2008.
- Art. 125 Fica revogada a Lei nº 8.145, de 06 de maio de 2009.
- Art. 126 Fica revogada a Lei nº 8.275, de 23 de dezembro de 2009.
- Art. 127 Fica revogada a Lei nº 8.395, de 07 de julho de 2010.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 128 Fica revogada a Lei nº 8.455, de 27 de outubro de 2010.
- Art. 129 Fica revogada a Lei nº 8.460, de 04 de novembro de 2010.
- Art. 130 Fica revogada a Lei nº 8.465, de 17 de novembro de 2010.
- Art. 131 Fica revogada a Lei nº 8.475, de 09 de dezembro de 2010.
- Art. 132 Fica revogada a Lei nº 8.720, de 04 de novembro de 2011.
- Art. 133 Fica revogada a Lei nº 8.895, de 05 de julho de 2012.
- Art. 134 Fica revogada a Lei nº 9.215, de 30 de agosto de 2013.
- Art. 135 Fica revogada a Lei nº 2.459, de 8 de setembro de 1971.
- Art. 136 Fica revogada a Lei nº 2.538, de 05 de julho de 1972.
- Art. 137 Fica revogada a Lei nº 2.678, de 4 de setembro de 1973.
- Art. 138 Fica revogada a Lei nº 6.948, de 11 de junho de 2003.
- Art. 139 Fica revogada a Lei nº 6.959, de 02 de julho de 2003.
- Art. 140 Fica revogada a Lei nº 6.968, de 16 de julho de 2003.
- Art. 141 Fica revogada a Lei nº 6.978, de 13 de agosto de 2003.
- Art. 142 Fica revogada a Lei nº 3.790, de 09 de junho de 1986.
- Art. 143 Fica revogada a Lei nº 3.791, de 09 de junho de 1986.
- Art. 144 Fica revogada a Lei nº 3.792, de 09 de junho de 1986.
- Art. 145 Fica revogada a Lei nº 3.799, de 24 de junho de 1986.
- Art. 146 Fica revogada a Lei nº 3.801, de 24 de junho de 1986.
- Art. 147 Fica revogada a Lei nº 3.802, de 24 de junho de 1986.
- Art. 148 Fica revogada a Lei nº 3.803, de 24 de junho de 1986.
- Art. 149 Fica revogada a Lei nº 3.805, de 25 de junho de 1986.
- Art. 150 Fica revogada a Lei nº 3.806, de 01 de julho de 1986.
- Art. 151 Fica revogada a Lei nº 3.807, de 01 de julho de 1986.
- Art. 152 Fica revogada a Lei nº 3.808, de 01 de julho de 1986.
- Art. 153 Fica revogada a Lei nº 3.811, de 08 de julho de 1986.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 154 Fica revogada a Lei nº 3.820, de 28 de julho de 1986.
- Art. 155 Fica revogada a Lei nº 3.825, de 12 de agosto de 1986.
- Art. 156 Fica revogada a Lei nº 3.827, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 157 Fica revogada a Lei nº 3.828, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 158 Fica revogada a Lei nº 3.831, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 159 Fica revogada a Lei nº 3.832, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 160 Fica revogada a Lei nº 3.834, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 161 Fica revogada a Lei nº 3.835, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 162 Fica revogada a Lei nº 3.836, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 163 Fica revogada a Lei nº 3.837, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 164 Fica revogada a Lei nº 3.838, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 165 Fica revogada a Lei nº 3.843, de 02 de setembro de 1986.
- Art. 166 Fica revogada a Lei nº 3.846, de 09 de setembro de 1986.
- Art. 167 Fica revogada a Lei nº 3.847, de 16 de setembro de 1986.
- Art. 168 Fica revogada a Lei nº 3.853, de 07 de outubro de 1986.
- Art. 169 Fica revogada a Lei nº 3.856, de 15 de outubro de 1986.
- Art. 170 Fica revogada a Lei nº 3.858, de 21 de outubro de 1986.
- Art. 171 Fica revogada a Lei nº 3.859, de 21 de outubro de 1986.
- Art. 172 Fica revogada a Lei nº 3.860, de 21 de outubro de 1986.
- Art. 173 Fica revogada a Lei nº 3.861, de 21 de outubro de 1986.
- Art. 174 Fica revogada a Lei nº 3.862, de 21 de outubro de 1986.
- Art. 175 Fica revogada a Lei nº 3.865, de 30 de outubro de 1986.
- Art. 176 Fica revogada a Lei nº 3.866, de 30 de outubro de 1986.
- Art. 177 Fica revogada a Lei nº 3.868, de 11 de novembro de 1986.
- Art. 178 Fica revogada a Lei nº 3.874, de 25 de novembro de 1986.
- Art. 179 Fica revogada a Lei nº 3.876, de 25 de novembro de 1986.
- Art. 180 Fica revogada a Lei nº 3.877, de 25 de novembro de 1986.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Art. 181 Fica revogada a Lei nº 3.880, de 02 de dezembro de 1986.

Art. 182 Fica revogada a Lei nº 3.882, de 02 de dezembro de 1986.

Art. 183 Fica revogada a Lei nº 3.883, de 02 de dezembro de 1986.

Art. 184 Fica revogada a Lei nº 3.890, de 15 de dezembro de 1986.

Art. 185 Fica revogada a Lei nº 3.891, de 15 de dezembro de 1986.

Art. 186 Fica revogada a Lei nº 3.892, de 15 de dezembro de 1986.

Art. 187 Fica revogada a Lei nº 3.895, de 15 de dezembro de 1986.

Art. 188 Fica revogada a Lei nº 3.900, de 22 de dezembro de 1986.

Art. 189 Fica revogada a Lei nº 3.906, de 24 de dezembro de 1986.

Art. 190 Fica revogada a Lei nº 3.908, de 24 de dezembro de 1986.

Art. 191 Fica revogada a Lei nº 3.919, de 28 de abril de 1987.

Art. 192 Fica revogada a Lei nº 3.923, de 19 de maio de 1987.

Art. 193 Fica revogada a Lei nº 3.924, de 19 de maio de 1987.

Art. 194 Fica revogada a Lei nº 3.925, de 19 de maio de 1987.

Art. 195 Fica revogada a Lei nº 3.929, de 27 de maio de 1987.

Art. 196 Fica revogada a Lei nº 3.930, de 27 de maio de 1987.

Art. 197 Fica revogada a Lei nº 3.940, de 14 de julho de 1987.

Art. 198 Fica revogada a Lei nº 3.944, de 12 de agosto de 1987.

Art. 199 Fica revogada a Lei nº 3.956, de 11 de setembro de 1987.

Art. 200 Fica revogada a Lei nº 3.959, de 15 de setembro de 1987.

Art. 201 Fica revogada a Lei nº 3.965, de 22 de setembro de 1987.

Art. 202 Fica revogada a Lei nº 3.966, de 28 de setembro de 1987.

Art. 203 Fica revogada a Lei nº 3.973, de 13 de outubro de 1987.

Art. 204 Fica revogada a Lei nº 3.975, de 13 de outubro de 1987.

Art. 205 Fica revogada a Lei nº 3.978, de 13 de outubro de 1987.

Art. 206 Fica revogada a Lei nº 3.979, de 13 de outubro de 1987.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 207 Fica revogada a Lei nº 3.981, de 13 de outubro de 1987.
- Art. 208 Fica revogada a Lei nº 3.983, de 27 de outubro de 1987.
- Art. 209 Fica revogada a Lei nº 3.984, de 27 de outubro de 1987.
- Art. 210 Fica revogada a Lei nº 3.985, de 27 de outubro de 1987.
- Art. 211 Fica revogada a Lei nº 3.987, de 03 de novembro de 1987.
- Art. 212 Fica revogada a Lei nº 4.002, de 15 de dezembro de 1987.
- Art. 213 Fica revogada a Lei nº 4.014, de 21 de dezembro de 1987.
- Art. 214 Fica revogada a Lei nº 4.017, de 21 de dezembro de 1987.
- Art. 215 Fica revogada a Lei nº 4.019, de 31 de dezembro de 1987.
- Art. 216 Fica revogada a Lei nº 4.030, de 13 de janeiro de 1988.
- Art. 217 Fica revogada a Lei nº 4.031, de 11 de fevereiro de 1988.
- Art. 218 Fica revogada a Lei nº 4.040, de 29 de março de 1988.
- Art. 219 Fica revogada a Lei nº 4.041, de 29 de março de 1988.
- Art. 220 Fica revogada a Lei nº 4.043, de 12 de abril de 1988.
- Art. 221 Fica revogada a Lei nº 4.044, de 12 de abril de 1988.
- Art. 222 Fica revogada a Lei nº 4.051, de 19 de abril de 1988.
- Art. 223 Fica revogada a Lei nº 4.052, de 19 de abril de 1988.
- Art. 224 Fica revogada a Lei nº 4.058, de 26 de abril de 1988.
- Art. 225 Fica revogada a Lei nº 4.067, de 26 de abril de 1988.
- Art. 226 Fica revogada a Lei nº 4.065, de 23 de maio de 1988.
- Art. 227 Fica revogada a Lei nº 4.070, de 23 de maio de 1988.
- Art. 228 Fica revogada a Lei nº 4.071, de 23 de maio de 1988.
- Art. 229 Fica revogada a Lei nº 4.073, de 06 de junho de 1988.
- Art. 230 Fica revogada a Lei nº 4.075, de 13 de junho de 1988.
- Art. 231 Fica revogada a Lei nº 4.076, de 13 de junho de 1988.
- Art. 232 Fica revogada a Lei nº 4.078, de 14 de junho de 1988.
- Art. 233 Fica revogada a Lei nº 4.079, de 14 de junho de 1988.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Art. 234 Fica revogada a Lei nº 4.080, de 14 de junho de 1988.

Art. 235 Fica revogada a Lei nº 4.081, de 14 de junho de 1988.

Art. 236 Fica revogada a Lei nº 4.082, de 12 de julho de 1988.

Art. 237 Fica revogada a Lei nº 4.083, de 12 de julho de 1988.

Art. 238 Fica revogada a Lei nº 4.087, de 18 de julho de 1988.

Art. 239 Fica revogada a Lei nº 4.089, de 01 de agosto de 1988.

Art. 240 Fica revogada a Lei nº 4.090, de 01 de agosto de 1988.

Art. 241 Fica revogada a Lei nº 4.091, de 01 de agosto de 1988.

Art. 242 Fica revogada a Lei nº 4.092, de 01 de agosto de 1988.

Art. 243 Fica revogada a Lei nº 4.093, de 01 de agosto de 1988.

Art. 244 Fica revogada a Lei nº 4.094, de 01 de agosto de 1988.

Art. 245 Fica revogada a Lei nº 4.095, de 01 de agosto de 1988.

Art. 246 Fica revogada a Lei nº 4.100, de 01 de agosto de 1988.

Art. 247 Fica revogada a Lei nº 4.102, de 08 de agosto de 1988.

Art. 248 Fica revogada a Lei nº 4.103, de 08 de agosto de 1988.

Art. 249 Fica revogada a Lei nº 4.104, de 08 de agosto de 1988.

Art. 250 Fica revogada a Lei nº 4.105, de 08 de agosto de 1988.

Art. 251 Fica revogada a Lei nº 4.108, de 15 de agosto de 1988.

Art. 252 Fica revogada a Lei nº 4.110, de 15 de agosto de 1988.

Art. 253 Fica revogada a Lei nº 4.111, de 15 de agosto de 1988.

Art. 254 Fica revogada a Lei nº 4.112, de 15 de agosto de 1988.

Art. 255 Fica revogada a Lei nº 4.117, de 22 de agosto de 1988.

Art. 256 Fica revogada a Lei nº 4.122, de 29 de agosto de 1988.

Art. 257 Fica revogada a Lei nº 4.123, de 29 de agosto de 1988.

Art. 258 Fica revogada a Lei nº 4.126, de 05 de setembro de 1988.

Art. 259 Fica revogada a Lei nº 4.127, de 05 de setembro de 1988.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 260 Fica revogada a Lei nº 4.128, de 05 de setembro de 1988.
- Art. 261 Fica revogada a Lei nº 4.129, de 05 de setembro de 1988.
- Art. 262 Fica revogada a Lei nº 4.131, de 12 de setembro de 1988.
- Art. 263 Fica revogada a Lei nº 4.135, de 20 de setembro de 1988.
- Art. 264 Fica revogada a Lei nº 4.139, de 03 de outubro de 1988.
- Art. 265 Fica revogada a Lei nº 4.141, de 03 de outubro de 1988.
- Art. 266 Fica revogada a Lei nº 4.151, de 11 de outubro de 1988.
- Art. 267 Fica revogada a Lei nº 4.157, de 17 de outubro de 1988.
- Art. 268 Fica revogada a Lei nº 4.158, de 17 de outubro de 1988.
- Art. 269 Fica revogada a Lei nº 4.186, de 16 de novembro de 1988.
- Art. 270 Fica revogada a Lei nº 4.187, de 16 de novembro de 1988.
- Art. 271 Fica revogada a Lei nº 4.189, de 16 de novembro de 1988.
- Art. 272 Fica revogada a Lei nº 4.213, de 19 de dezembro de 1988.
- Art. 273 Fica revogada a Lei nº 4.214, de 19 de dezembro de 1988.
- Art. 274 Fica revogada a Lei nº 4.217, de 19 de dezembro de 1988.
- Art. 275 Fica revogada a Lei nº 4.218, de 19 de dezembro de 1988.
- Art. 276 Fica revogada a Lei nº 4.219, de 19 de dezembro de 1988.
- Art. 277 Fica revogada a Lei nº 4.221, de 19 de dezembro de 1988.
- Art. 278 Fica revogada a Lei nº 3.863, de 30 de outubro de 1986.
- Art. 279 Fica revogada a Lei nº 2.581, de 28 de novembro de 1972.
- Art. 280 Fica revogada a Lei nº 2.582, de 30 de novembro de 1972.
- Art. 281 Fica revogada a Lei nº 2.591, de 20 de dezembro de 1972.
- Art. 282 Fica revogada a Lei nº 2.602, de 30 de dezembro de 1972.
- Art. 283 Fica revogada a Lei nº 2.611, de 26 de fevereiro de 1973.
- Art. 284 Fica revogada a Lei nº 2.612, de 26 de fevereiro de 1973.
- Art. 285 Fica revogada a Lei nº 2.622, de 12 de março de 1973.
- Art. 286 Fica revogada a Lei nº 2.631, de 09 de abril de 1973.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Art. 287 Fica revogada a Lei nº 2.652, de 08 de maio de 1973.

Art. 288 Fica revogada a Lei nº 2.661, de 11 de junho de 1973.

Art. 289 Fica revogada a Lei nº 2.662, de 11 de junho de 1973.

Art. 290 Fica revogada a Lei nº 2.889, de 21 de outubro de 1976.

Art. 291 Fica revogada a Lei nº 3.918, de 28 de abril de 1987.

Art. 292 Fica revogada a Lei nº 4.268, de 05 de junho de 1989.

Art. 293 Fica revogada a Lei nº 4.448, de 23 de abril de 1990.

Art. 294 Fica revogada a Lei nº 4.449, de 23 de abril de 1990.

Art. 295 Fica revogada a Lei nº 4.499, de 30 de julho de 1990.

Art. 296 Fica revogada a Lei nº 4.539, de 01 de outubro de 1990.

Art. 297 Fica revogada a Lei nº 4.548, de 15 de outubro de 1990.

Art. 298 Fica revogada a Lei nº 4.649, de 01 de julho de 1991.

Art. 299 Fica revogada a Lei nº 4.798, de 29 de junho de 1992.

Art. 300 Fica revogada a Lei nº 4.849, de 21 de setembro de 1992.

Art. 301 Fica revogada a Lei nº 1.177, de 28 de setembro de 1965.

Art. 302 Fica revogada a Lei nº 1.197, de 01 de agosto de 1966.

Art. 303 Fica revogada a Lei nº 2.206, de 22 de novembro de 1966.

Art. 304 Fica revogada a Lei nº 2.207, de 22 de novembro de 1966.

Art. 305 Fica revogada a Lei nº 2.217, de 28 de dezembro de 1966.

Art. 306 Fica revogada a Lei nº 2.227, de 29 de dezembro de 1966.

Art. 307 Fica revogada a Lei nº 2.237, de 23 de agosto de 1967.

Art. 308 Fica revogada a Lei nº 2.246, de 23 de novembro de 1967.

Art. 309 Fica revogada a Lei nº 2.247, de 06 de dezembro de 1967.

Art. 310 Fica revogada a Lei nº 2.257, de 20 de junho de 1968.

Art. 311 Fica revogada a Lei nº 2.267, de 02 de dezembro de 1968.

Art. 312 Fica revogada a Lei nº 2.276, de 20 de dezembro de 1968.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 313 Fica revogada a Lei nº 2.681, de 4 de setembro de 1973.
- Art. 314 Fica revogada a Lei nº 2.682, de 19 de setembro de 1973.
- Art. 315 Fica revogada a Lei nº 2.691, de 12 de novembro de 1973.
- Art. 316 Fica revogada a Lei nº 2.299, de 14 de maio de 1969.
- Art. 317 Fica revogada a Lei nº 2.316, de 16 de setembro de 1969.
- Art. 318 Fica revogada a Lei nº 2.327, de 27 de novembro de 1969.
- Art. 319 Fica revogada a Lei nº 2.337, de 24 de dezembro de 1969.
- Art. 320 Fica revogada a Lei nº 2.346, de 14 de abril de 1970.
- Art. 321 Fica revogada a Lei nº 2.347, de 14 de abril de 1970.
- Art. 322 Fica revogada a Lei nº 2.317, de 16 de setembro de 1969.
- Art. 323 Fica revogada a Lei nº 2.711, de 26 de dezembro de 1973.
- Art. 324 Fica revogada a Lei nº 2.712, de 31 de dezembro de 1973.
- Art. 325 Fica revogada a Lei nº 2.721, de 05 de março de 1974.
- Art. 326 Fica revogada a Lei nº 2.722, de 05 de março de 1974.
- Art. 327 Fica revogada a Lei nº 2.741, de 22 de abril de 1974.
- Art. 328 Fica revogada a Lei nº 2.742, de 22 de abril de 1974.
- Art. 329 Fica revogada a Lei nº 2.751, 25 de junho de 1974.
- Art. 330 Fica revogada a Lei nº 2.752, 25 de junho de 1974.
- Art. 331 Fica revogada a Lei nº 2.761, de 16 de setembro de 1974.
- Art. 332 Fica revogada a Lei nº 6.789, de 15 de maio de 2002.
- Art. 333 Fica revogada a Lei nº 6.819, de 17 de julho de 2002.
- Art. 334 Fica revogada a Lei nº 3.750, de 24 de dezembro de 1985.
- Art. 335 Fica revogada a Lei nº 3.800, de 24 de junho de 1986.
- Art. 336 Fica revogada a Lei nº 3.830, de 18 de agosto de 1986.
- Art. 337 Fica revogada a Lei nº 3.840, de 02 de setembro de 1986.
- Art. 338 Fica revogada a Lei nº 4.995, de 15 de junho de 1993.
- Art. 339 Fica revogada a Lei nº 6.730, de 26 de dezembro de 2001.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

- Art. 340 Fica revogada a Lei nº 4.255, de 08 de maio de 1989.
- Art. 341 Fica revogada a Lei nº 3.770, de 10 de abril de 1986.
- Art. 342 Fica revogada a Lei nº 3.775, de 23 de abril de 1986.
- Art. 343 Fica revogada a Lei nº 3.785, de 20 de maio de 1986.
- Art. 344 Fica revogada a Lei nº 3.815, de 21 de julho de 1986.
- Art. 345 Fica revogada a Lei nº 3.875, de 25 de novembro de 1986.
- Art. 346 Fica revogada a Lei nº 3.945, de 11 de agosto de 1987.
- Art. 347 Fica revogada a Lei nº 3.980, de 13 de outubro de 1987.
- Art. 348 Fica revogada a Lei nº 3.995, de 08 de dezembro de 1987.
- Art. 349 Fica revogada a Lei nº 4.115, de 22 de agosto de 1988.
- Art. 350 Fica revogada a Lei nº 4.145, de 03 de outubro de 1988.
- Art. 351 Fica revogada a Lei nº 4.150, de 11 de outubro de 1988.
- Art. 352 Fica revogada a Lei nº 4.165, de 25 de outubro de 1988.
- Art. 353 Fica revogada a Lei nº 4.200, de 12 de dezembro de 1988.
- Art. 354 Fica revogada a Lei nº 4.215, de 19 de dezembro de 1988.
- Art. 355 Fica revogada a Lei nº 4.260, de 29 de maio de 1989.
- Art. 356 Fica revogada a Lei nº 4.280, de 30 de junho de 1989.
- Art. 357 Fica revogada a Lei nº 4.290, de 10 de julho de 1989.
- Art. 358 Fica revogada a Lei nº 4.315, de 31 de julho de 1989.
- Art. 359 Fica revogada a Lei nº 4.320, de 31 de julho de 1989.
- Art. 360 Fica revogada a Lei nº 4.330, de 07 de agosto de 1989.
- Art. 361 Fica revogada a Lei nº 4.335, de 14 de agosto de 1989.
- Art. 362 Fica revogada a Lei nº 4.340, de 21 de agosto de 1989.
- Art. 363 Fica revogada a Lei nº 4.355, de 11 de setembro de 1989.
- Art. 364 Fica revogada a Lei nº 4.360, de 18 de setembro de 1989.
- Art. 365 Fica revogada a Lei nº 4.380, de 10 de outubro de 1989.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Art. 366 Fica revogada a Lei nº 4.390, de 23 de outubro de 1989.

Art. 367 Fica revogada a Lei nº 4.395, de 23 de outubro de 1989.

Art. 368 Fica revogada a Lei nº 4.400, de 06 de novembro de 1989.

Art. 369 Fica revogada a Lei nº 6.517, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 370 Fica revogada a Lei nº 2.323, de 26 de novembro de 1969.

Art. 371 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

LEI Nº 11.845, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 04 (quatro) Agentes Socioeducativos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os artigos 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 04 (quatro) Agentes Socioeducativos, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.955,33 (mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para atender demanda de atividades da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do respectivo contrato administrativo, enquanto permanecer a necessidade ou até a homologação final do concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
FR 1500

Art. 5º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
FR 1500

30.050,00

R\$

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Total SUPLEMENTAR R\$
30.050,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, servirão de recursos as seguintes fontes:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do
Trabalhador
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1945)
FR 1500 R\$
30.050,00

Total Fonte de Recursos R\$
30.050,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

LEI Nº 11.846, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Educação Infantil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, V, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Professor de Educação Infantil (Nível 1), a ser lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.672,75 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e atribuições compatíveis com o cargo, para substituição de profissional cedida para a direção do Projeto Vida Campestre.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, com vigência enquanto perdurar a necessidade, conforme dispõe o art. 260, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor R\$ 53.995,11 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (857)	R\$
44.330,96	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (869)	R\$
9.664,15	

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Total crédito adicional suplementar	R\$
53.995,11	

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0015.2173 - Manutenção SAE	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1970)	R\$
53.995,11	

Total Fonte de Recursos	R\$
53.995,11	

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

LEI Nº 11.847, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Arquitetos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, V, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 02 (dois) Arquitetos, a serem lotados na Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 8.084,87 (oito mil e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e atribuições compatíveis com o cargo, para atendimento à crescente demanda de trabalho e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, com vigência enquanto perdurar a necessidade, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
FR 1500

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor R\$ 219.490,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (2344)
FR 1500

R\$ 219.490,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Total crédito adicional suplementar R\$
219.490,00

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2173 - Manutenção SAE
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1970)
FR 1500 R\$ 219.490,00

Total Fonte de Recursos R\$
219.490,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

DECRETO Nº 13.879, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 41019/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$82.387,00 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.392.0014.2064 - Manutenção da Cultura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1487)	R\$ 67.641,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1493)	R\$
14.746,00	
FR 1500	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 82.387,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0015.2173 - Manutenção SAE	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1970)	R\$
80.387,00	
FR 1500	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefei	
3.3.90.46 - Auxílio-alimentação (20)	R\$
2.000,00	
FR 1500	
Total Fonte de Recursos	R\$ 82.387,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

DECRETO Nº 13.880, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 5782/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$48.699,00 (quarenta e oito mil, seiscientos e noventa e nove reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (138)	R\$ 39.983,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (144)	R\$
8.716,00	
FR 1500	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 48.699,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0015.2173 - Manutenção SAE	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1970)	R\$ 48.699,00
FR 1500	
Total Fonte de Recursos	R\$ 48.699,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

DECRETO Nº 13.881, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.845/2025 e atendendo solicitação contida no expediente nº 1905/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	
FR 1500	R\$
30.050,00	
Total SUPLEMENTAR	R\$
30.050,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1945)	
FR 1500	R\$
30.050,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
30.050,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

DECRETO Nº 13.882, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.846/2025 e atendendo solicitação contida no expediente nº 44449/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor R\$ 53.995,11 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (857)	R\$
44.330,96	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais (869)	R\$
9.664,15	
Total crédito adicional suplementar	R\$
53.995,11	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.305.0015.2173 - Manutenção SAE	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1970)	R\$
53.995,11	
Total Fonte de Recursos	R\$
53.995,11	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

DECRETO Nº 13.883, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.847/2025 e atendendo solicitação contida no expediente nº 4127/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor R\$ 219.490,00 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (2344)
FR 1500 R\$ 219.490,00

Total crédito adicional suplementar R\$ 219.490,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2173 - Manutenção SAE
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (1970)
FR 1500 R\$ 219.490,00

Total Fonte de Recursos R\$ 219.490,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

PORTARIA N.º 33.679, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

APLICA penalidade disciplinar ao servidor estável MARCELO SILVEIRA LOPES e autoriza o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 32.619/2024.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 11397/2024 e,

CONSIDERANDO a homologação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 32.619, de 03 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, transgrediu o disposto nos incisos III, IV, IX e XX, do art. 181 e *caput* do art. 182 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor estável MARCELO SILVEIRA LOPES, matrícula 6193, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Artes, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Educação, junto às EMEFs São João e Campestre, com fundamento no inciso I do art. 190 e art. 191, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Autorizar, após a aplicação da penalidade, o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

PORTARIA N.º 33.700, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 6537/2025, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas, regime Estatutário, mencionadas no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Liliane Michels Martinelli - 7330	Monitor de Creche	EMEI Cantinho da Alegria	15 dias	05/02 a 19/02/25
Mara Lucia Crestani Goergen - 198	Professor de Anos Iniciais	Secretaria Municipal da Educação	30 dias	31/01 a 01/03/25
Rejane Steffens Piassini - 9033	Monitor de Creche	EMEI Criança Feliz	5 dias	13/01 a 17/01/25
			5 dias	27/01 a 31/01/25

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

PORTARIA N.º 33.701, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA a portaria n.º 31.981/2023 que concedeu gratificação trienal à servidora estável ARMINDA CAROLINA DA SILVA MACHADO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 19217/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora, abaixo nominada, para revisão do enquadramento aos requisitos da Lei Complementar n.º 191/2022, de forma integral, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

CONSIDERANDO o deferimento para o enquadramento da servidora na Lei Complementar n.º 191/2022 de forma integral,

CONSIDERANDO as disposições acima, a servidora teve a sua data base para contagem de triênios alterada para 23/02/2007,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 31.981, de 27 de outubro de 2023, concedeu a 5ª gratificação trienal à servidora,

RESOLVE:

Alterar a portaria n.º 31.981, de 27 de outubro de 2023, que concedeu a 5ª gratificação trienal à servidora estável ARMINDA CAROLINA DA SILVA MACHADO, matrícula 6336, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, regime Estatutário, fazendo constar que a nova data do triênio é 23 de fevereiro de 2022, concedendo a 5ª gratificação trienal a partir de 1º de março de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Lajeado, 19 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

PORTARIA N.º 33.702, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE licença-prêmio à servidora efetiva
CECI MARIA RODRIGUES GERLACH.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 6514/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora efetiva CECI MARIA RODRIGUES GERLACH, matrícula 4868, nomeada em 15/06/1999, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 20 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

PORTARIA N.º 33.703, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE gratificação trienal à servidora efetiva MILENA FONTANA.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e artigo 34 da Lei n.º 8.795/2011, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.º 3295/2024 e 2279/2025 e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora para averbação de tempo de serviço anterior prestado ao município, para fins de triênio, relativo aos períodos de 25/02/2019 a 20/09/2021 e de 22/04/2019 a 31/01/2025;

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO os impedimentos impostos pela Lei supracitada, fora apurado o tempo total de 1.156 (mil cento e cinquenta e seis) dias e sua data base para contagem de triênios alterada para 02/10/2020;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a 1ª gratificação trienal à servidora efetiva MILENA FONTANA, matrícula 16649, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 20 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

PORTARIA N.º 33.707, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA o candidato KENEDY ANDERSON FERREIRA para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 2270/2025, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para atender a demanda da Secretaria;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato Uilson Costa e Silva até o término do prazo previsto para posse no cargo;

RESOLVE:

Nomear o candidato KENEDY ANDERSON FERREIRA para o cargo de provimento efetivo de Motorista, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 07, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 11º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 24 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 097-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 44459/2024 e 44452/2024, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente e a possibilidade de aproveitamento da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade das servidoras efetivas Franciele Ines Alves e Denise Carine Olbermann Campos e a recusa pelas vagas das candidatas Gessica Rafaela Teston e Angelica Juliane Simonetti Dalmoro,
CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, até o dia 26 de fevereiro de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 363-03/2023.

Professor de Educação Infantil

JULIARA BEATRIZ DORNELLES – Classificação 128º lugar

WISHYMILLA KESIA FERREIRA DA SILVA – Classificação 129º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não das aprovadas no concurso público não as excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 24 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 098-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, considerando o disposto na Lei nº 11.755, de 24 de junho de 2024 e atendendo ao que consta no protocolo digital nº 14637/2024, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva Andreia Gomes Soares

e o não comparecimento da candidata Liciane Zang no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO a exoneração por aposentadoria da servidora efetiva Maria de Lourdes Guimaraes e a recusa pela vaga da candidata Marines Bertoncello,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Júlio de Castilhos, nº 434, nesta cidade, até o dia 26 de fevereiro de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 616-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 694-02/2022.

Agente Socioeducativo

PATRÍCIA SOARES – Classificação 74º lugar

EDUARDA PRISCILA DE OLIVEIRA – Classificação 75º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 616-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 24 de fevereiro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO (Lei 14.133/2021) 11-04/2024 – AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE CONSERTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS NOVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE CAMINHÃO COM CESTO PARA SERVIÇOS EM ELETRICIDADE E SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS. O município de Lajeado/RS comunica que fica retificado o edital acima. O edital retificado e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 24 de fevereiro de 2025. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 14.133/2021 E DECRETO 11.531/2023 - CONVÊNIO Nº 003-01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/40438 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:FUNDAÇÃO PARA REABILITAÇÃO DAS DEFORMIDADES CRÂNIO-FACIAIS - FUNDEF - CNPJ nº:95.285.037/0001-10 - UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde - SESA - OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de mobiliários e equipamentos para a estruturação da nova sede, conforme plano de trabalho e solicitação da Secretaria de Saúde anexos ao processo administrativo nº 2024/40438 - Convênio cadastrado sob número

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014-01/2025*1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2024/42649 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SLAN - CNPJ nº:88.070.040/0001-50 - UNIDADE GESTORA:Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS - OBJETO:Em conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 2024/42649 e requerimento em anexo, fica aditado o plano de trabalho apresentado pela OSC, repassando o valor complementar de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para atender mais 100 crianças de encaminhamentos da Secretaria de Educação, em turmas de Pré-Escola.- Convênio cadastrado sob número

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 017-01/2025
ÓRGÃO LICITANTE: CIRAU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI
ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
OBJETO DA ADESÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (LAJEADO) Nº 37208/2024
CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.
OBJETO DA ADESÃO: A aquisição de materiais de mobiliário escolar e de escritório, em conformidade com a quantidade solicitada pela Secretaria Municipal da Educação (SED) para atender às demandas do município de Lajeado-RS, para adesão dos seguintes equipamentos:

Item	Quant	Un	Especificação	Vlr. Un.	Vlr. Total
19	40	Un.	Cadeira diálogo fixa secretária 4 pés: Sua base deve ter a estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020. A base em forma de 4 pés deve ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos. A estrutura deve conter quatro (04) deslizadores fixos articulados. Conjunto de assentos devem ser constituídos de estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 Kg/m. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 468 mm (largura) x 440 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro. Suas dimensões são 420	R\$ 367,25	R\$ 14.690,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Quant	Un	Especificação	Vlr. Un.	Vlr. Total
			mm de (comprimento) 370 mm de (largura), com cantos arredondados. A espuma deve possuir espessura de 50 mm em formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica. Deve possuir ponteiras plásticas. Com laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, NBR 5841, NBR ISO 4628-3.		
20	13	Un.	Cadeira giratória operacional encosto em copolímero de polipropileno: Os rodízios devem ser constituídos de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço	R\$ 820,74	R\$ 10.669,62

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Quant	Un	Especificação	Vlr. Un.	Vlr. Total
			<p>carbono e protegido contra a corrosão. O conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020. O conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, deve ser fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/. O mecanismo deve possuir uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo do assento e encosto. A faixa de variação do reclinação deve ser de (13,5°). O conjunto do assento deve ser constituído por compensado de madeira com 12 mm de espessura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 Kg/m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm. Os braços devem ter um tipo de regulagem, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Para a regulagem do avanço vertical</p>		

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Quant	Un	Especificação	Vlr. Un.	Vlr. Total
			sobre seu próprio eixo deve se dar pelo pressionamento de um gatilho na parte frontal do braço. Deve possuir ainda dois (2) calços para cada braço em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O Encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Deve ser fabricado em tubo industrial de construção mecânica. Com laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia. Catálogo técnico do produto, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, NBR 5841, NBR ISO 4628-3.		
21	1	Un.	Longarina 03 lugares e espaldar médio: Conjunto deve ser montado sobre Longarinas com três (03) dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de três (03) usuários de forma ergonômica, confortável, e com alto grau de liberdade para movimentação. Sua estrutura denominada de longarina deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades devem possuir (2) luvas de 30x60 mm na espessura de 1,9 mm conifcadas para que se	R\$1.529,00	R\$ 1.529,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Quant	Un	Especificação	Vlr. Un.	Vlr. Total
			<p>unam ao apoio vertical. Deve ter dois (2) suportes para cada assento. A base de apoio deve ser em formato de arco, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra de vidro, com espessura de parede média de 4 mm com nervuras em todo (comprimento) medindo 510 mm, que envolvem ainda (2) colunas a no mínimo 80 mm de altura. O conjunto do assento deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais(Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 503 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O Encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico (Copolímero de Polipropileno) com ventilação. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas. Com laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia. Catálogo técnico do produto comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Certificado de conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas, garantindo o atendimento e</p>		

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Quant	Un	Especificação	Vlr. Un.	Vlr. Total
			conformidade às normas ABNT NBR 17088, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, NBR 5841, NBR ISO 4628-3.		
TOTAL					R\$ 26.888,62

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 014-01/2025

Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 002-01/2025

Processo de Adesão nº 2024/31480

CONTRATADA: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA

OBJETO: Aquisição dos itens 03, 09, 10, 11, 12 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 56/2024, registrada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 071/2023, Processo Licitatório nº 160/2023, em conformidade com as disposições do Edital, da proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição para este instrumento, e do presente Contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
03	Carrinho para livros - Carrinho de Transporte Livros: Carrinho para transporte de livros, Totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, sem arestas cortantes e rebarbas, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Sendo: 02 (duas) estruturas tubulares em aço 20x20mm com parede de 1,20mm de espessura; semifechadas com chapa nº 16 (1,5mm) com 09 fendas de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura cada. 03 (três) níveis de bandejas confeccionadas em chapa nº 20 (0,90mm), sendo duas superiores inclinadas com divisória central e 01 (uma) inferior plana, medindo 490mm de largura e 490mm de comprimento, unidas a estrutura do carrinho através de solda. 02 (dois) suportes para rodas confeccionados em chapa nº 16 (1,50mm), com 04 (quatro) rodízios giratórios com roda de 3" de diâmetro. Capacidade total de carga: 100 kg. Dimensões: Altura: 105 cm, Largura: 53 cm, Comprimento: 53 cm. Apresentar junto a proposta: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo	01	un.	R\$2.190,00	R\$ 2.190,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628- 3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou Destacamento da pintura na superfície da amostra. LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.</p>				
09	<p>Estante dupla face – Estante dupla face, totalmente confeccionada em chapa de aço com baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. 01 (uma) base em formato trapezoidal, formada por uma única peça, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 155mm e angulação aproximada de 9°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 75 mm e angulação aproximada de 18°, sua fixação às laterais da estante se dá</p>	04	un.	R\$4.618,00	R\$ 18.472,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	através de parafusos galvanizados; 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 580 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), a face interna, que permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 38 (trinta e oito) opções de regulagem, onde os rasgos devem ser horizontais, sem nenhum desnível, com altura de 5mm e comprimento de aproximadamente 258 mm, borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 08 (oito) prateleiras com dimensões mínimas de 930 mm de comprimento e 250mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90 mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos), no seu comprimento devem apresentar dobras duplas, sendo que a primeira deve possuir inclinação de aproximadamente 55° (cinquenta e cinco graus) em relação à prateleira; não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Dimensões: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 58 cm.				
10	Lateral de acabamento dupla - Painel para sinalização para estante dupla face, totalmente confeccionada em aço com espessura de 0,90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras. Encaixado, deverá ficar completamente embutido na lateral da estante, deverá possuir 38 (trinta e oito) rasgos retangulares. Sistema de fixação lateral por encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Dimensões: Largura: 50 cm x Altura: 200 cm X Profundidade: 1,5 cm. Apresentar junto a proposta	04	un.	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	comercial, documentos abaixo relacionados, que garantem a qualidade e durabilidade do mobiliário. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628- 3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m ² . Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra. LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.				
11	Estante face simples - Estante simples face, totalmente confeccionada em chapa de aço com baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. 01 (uma) base em formato trapezoidal, formada por uma única peça, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 155mm e angulação aproximada de 9°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada	02	un.	R\$2.800,00	R\$ 5.600,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>em uma única chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 75 mm e angulação aproximada de 18°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos galvanizados; 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 300 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), a face interna, que permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 19 (dezenove) opções de regulagem, onde os rasgos devem ser horizontais, sem nenhum desnível, com altura de 5mm e comprimento de aproximadamente 265 mm a borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 04 (quatro) prateleiras com dimensões mínimas de 930 mm de comprimento e 250mm de profundidade, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90 mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos), no seu comprimento devem apresentar dobras duplas, sendo que a primeira deve possuir inclinação de aproximadamente 55° (cinquenta e cinco graus) em relação à prateleira; não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Dimensões Estante: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 30 cm.</p>				
12	<p>Expositor face simples - Expositor para livros e periódicos simples, totalmente confeccionado em chapa de aço com baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. 01 (uma) base em formato trapezoidal, formada por uma única peça, fechada, confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 155 mm e angulação aproximada de 9°, sua</p>	02	un.	R\$3.128,00	R\$ 6.256,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	fixação às laterais da estante se dá através de parafusos sextavados galvanizados, possui ainda 04 (quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal confeccionada em uma única chapa nº 20 (0,90 mm), com altura de 75 mm e angulação aproximada de 18°, sua fixação às laterais da estante se dá através de parafusos galvanizados; 02 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 300 mm, confeccionadas em uma única peça chapa nº 18 (1,20mm), a face interna, que permite encaixe das bandejas em passos de aproximadamente 90 mm, deverá possuir 19 (dezenove) opções de regulagem, onde os rasgos devem ser horizontais, sem nenhum desnível, com altura de 5mm e comprimento de aproximadamente 265 mm a borda interna da lateral deverá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 04 (quatro) prateleiras inclinadas com dimensões úteis de no mínimo 93,0 cm de comprimento e 29,0 cm de altura, confeccionadas em chapa nº 20 (0,90 mm), com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema horizontal deslizante de encaixe (sem parafusos), no seu comprimento devem apresentar dobras duplas, sendo que a primeira deve possuir inclinação de aproximadamente 55° (cinquenta e cinco graus) em relação à prateleira; não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes. Dimensões Aproximadas: Altura: 200 cm, Largura: 100 cm, Profundidade: 30 cm.				
13	Lateral de acabamento simples - Painel para sinalização para estante simples face, totalmente confeccionada em aço com espessura de 0,90 mm e tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura	08	un.	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras. Encaixado, deverá ficar completamente embutido na lateral da estante, deverá possuir 19 (dezenove) rasgos retangulares. Sistema de fixação lateral por encaixe, sem uso de parafusos, soldas ou rebites. Dimensões: Largura: 22,5 cm x Altura: 200 cm X Profundidade: 1,5 cm. Apresentar junto a proposta comercial, documentos abaixo relacionados, que garantem a qualidade e durabilidade do mobiliário. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 10 ciclos (240 horas) de exposição ao dióxido de enxofre, de acordo com a ABNT NBR 8096/1983, com avaliações pela ABNT NBR 5841/2015 e ABNT NBR ISO 4628- 3/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 0,5g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos resistem a no mínimo 2400 hs, à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, de acordo com a NBR 8095/2015, não podendo ocorrer, pontos de corrosão vermelha ou destacamento da pintura na superfície da amostra. LAUDO INMETRO ASTM D 3359/17 com resultado igual ao grau 5a / Em casos avarias acidentais a tinta não destaca da superfície em que está aplicada.</p>				
VALOR TOTAL:					R\$ 39.358,00

CONTRATO Nº 217-03/2023*3 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023

PROTOCOLO DIGITAL Nº 2025/6382

CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA

OBJETO: Execução de 04 (quatro) rótulas de interseção na Av. Benjamin Constant, nos bairros Florestal e Montanha do Município de Lajeado/RS, incluindo material e mão de obra.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

ADITIVO: A partir de 15/02/2025, fica PRORROGADO por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência deste Contrato.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-04/2024*5 - QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 08-04/2023

CREDENCIADA: BARBOSA & RAMOS LTDA

PROTOCOLO DIGITAL Nº 2025/5771

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Município de Lajeado/RS.

APOSTILAMENTO: A partir de 13.01.2025, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objetos deste Contrato, com relação aos veículos vinculados ao Gabinete da Prefeita, passou a ser realizada pela agente pública LETÍCIA CRAIDE DEMAMAN, para a qual fica atribuída a função de fiscal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004-04/2024*4 - QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 08-04/2023

CREDENCIADA: NEUZA DA CUNHA WEBER

PROTOCOLO DIGITAL Nº 2025/5771

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Município de Lajeado/RS.

APOSTILAMENTO: A partir de 13.01.2025, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objetos deste Contrato, com relação aos veículos vinculados ao Gabinete da Prefeita, passou a ser realizada pela agente pública LETÍCIA CRAIDE DEMAMAN, para a qual fica atribuída a função de fiscal.

REPUBLICAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO OBJETO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 015-04/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA 01-01/2025

PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 2024/29222 E Nº 2024/32996

CONTRATADA: SANTIAGO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução do MURO NA UBS CENTRO, localizada na Rua Cel. Julio May, nº 383, bairro Centro, Lajeado/RS, incluindo material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos Técnicos, elaborados pelo Engenheiro Civil Fernando Vedoy da Silva (CREA/RS 243.715), anexos no Expediente nº 2024/32996.

VALOR: R\$ 47.005,88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 016-01/2025

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024/7740

CONTRATADA: ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução reforma/reestruturação do Centro de Saúde Montanha, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto.

VALOR: R\$ 2.002.205,82

VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 053-04/2024*3 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037-04/2024

PROTOCOLO DIGITAL 2025/5840

LOCADORA: ERINO ZAGONEL & CIA. LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel com matrícula nº 9166 no Cartório do Registro de Imóveis,

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

situado à Rua Pinheiro Machado, nº 640, Bairro Centro, Lajeado/RS.

APOSTILAMENTO: Fica incluído, ao presente instrumento, o valor de R\$5.054,76 (cinco mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referentes ao IPTU do ano de 2025, a ser adimplido pelo MUNICÍPIO conforme previsão contratual, devendo ser pago em parcela única à LOCADORA. As partes acordam que no caso de extinção deste Contrato havida antes do final do período de referência do IPTU de 2025 (janeiro a dezembro/2025), a LOCADORA será a responsável pela restituição proporcional dos meses restantes do ano ao LOCATÁRIO.

CONTRATO Nº 035-02/2022*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA 013-02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/4212

CONTRATADA: MARIA ELENA KONZEN - MEI

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nas redes de retransmissão de televisão, localizadas no bairro Jardim do Cedro, Município de Lajeado/RS.

APOSTILAMENTO: A partir de 10.02.2025, fica alterado o responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato passando a ser o agente público JEAN HENRIQUE SATTLER.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Nº 018-01/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA 01-01/2025

PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 2024/29222 E Nº 2024/32996

CONTRATADA: CONSTRUTORA LG LTDA

OBJETO: Execução de muro na UBS Centro situado no Município de Lajeado/RS.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 36.043,38

CONTRATO Nº 188-04/2024*3 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA 27-04/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2025/2236

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA LIDER LTDA

OBJETO: Execução dos projetos de reforma da iluminação do Parque Ney Santos Arruda e da Rua Ítalo Reali no Município de Lajeado/RS.

ADITIVO: A partir de 15/02/2025, fica PRORROGADO, por mais 1 (um) mês, o prazo de vigência deste Contrato, bem como fica ADITADO o valor de R\$24.655,99 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), dos quais R\$23.248,45 referente-se ao valor dos materiais e R\$1.407,53 é relativo ao valor da mão-de-obra, ao presente Contrato.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 022-01/2025

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-01/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2025/2764

CONTRATADA: SSE VISEG LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de posto de vigilância desarmada, durante 12 horas por dia de segunda a sexta feira, e durante 24 horas por dia aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Lopes da Silva, do Município de Lajeado/RS.

VIGÊNCIA: 6 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 81.506,52

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 020-01/2025

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-01/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2025/659
CONTRATADA: KIRCH E SILVA LTDA
OBJETO: Aquisição de 3.000 kg de coxas e sobrecoxas de frango desossada para atendimento das escolas municipais e dos projetos vida do Município de Lajeado/RS, valor unitário R\$13,48.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 40.440,00

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 021-01/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-01/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2025/659
CONTRATADA: ATACADO DE CARNES MS LTDA
OBJETO: Aquisição de 3.000 sachês de extrato de tomate para atendimento das escolas municipais e dos projetos vida do Município de Lajeado/RS, valor unitário R\$1,65.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$4.950,00

CONTRATO Nº 044-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-03/2024
PROTOCOLO DIGITAL Nº 2025/2973
CONTRATADA: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO USINA DA SAÚDE LTDA
OBJETO: Fornecimento de 01 (uma) vaga em residencial de acolhimento institucional, em cumprimento ao despacho/decisão exarada no Processo Judicial nº 5004796-67.2022.8.21.0017/RS, para a paciente Y.C. de O.
ADITIVO: A partir de 27/02/2025, fica RENOVADO, por mais 12 (doze) meses, o presente Contrato.
VALOR: R\$ 71.901,84

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 07-04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5887/2025
CREDENCIADA: MINIMERCADO FREISLEBEN LTDA
OBJETO: O fornecimento, sob demanda, de refeições (café, almoço e janta) às famílias atingidas por eventos adversos no Município de Lajeado-RS.
RENOVA por 12 (doze) meses a vigência do presente Termo de Credenciamento, a contar de 22.03.2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-04/2024*4 - QUARTO TERMO APOSTILAMENTO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3551/2025
DETENTORA: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: O registro de preços para contratação, sob demanda, da prestação de serviços de recuperação estrutural de vias urbanas não pavimentadas com acompanhamento técnico profissional do serviço.
CORRIGE a data de assinatura e vigência mencionadas nas Cláusulas Primeira e Segunda do Primeiro Termo Aditivo, sendo a data correta 27 de março de 2024.
Consequentemente, todos os atos relacionados ficam postergados para a referida data.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 04-04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3502/2025

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

CRENCIADA: RESIDENCIAL, CRECHE GERIÁTRICA VIDA E SAÚDE LTDA

OBJETO: O credenciamento de Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) para oferecimento de vagas à idosos com graus de dependência I, II e III, mediante aprovação e encaminhamentos pelo setor de Alta Complexidade do Município de Lajeado/RS.

ADITA as quantidades de vagas à idosos com graus de dependência I, II e III, de acordo com o que segue:

Item	Especificação	Quant. Inicial	Und.	Quant. Aditada	Quant. Final
01	Prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI para idosos com Grau de Dependência I.	02	vaga	-	02
02	Prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI para idosos com Grau de Dependência II.	04	vaga	1	05
03	Prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI para idosos com Grau de Dependência III.	06	vaga	1	07

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 06-04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2025

CRENCIADA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: O credenciamento da CREDENCIADA para o fornecimento de kit – cesta de alimentos, kit – higiene pessoal e kit – limpeza, os quais serão destinados ao atendimento dos programas mantidos e executados pela Assistência Social e Defesa Civil do município de Lajeado-RS,

ADITA quantidades em 25%, conforme segue:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Original	Quant. Aditada	Quant. Total
01	Kit – Cesto de Alimento Conforme Anexo I	un.	2.000	500	2.500

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 06-04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2025

CRENCIADA: JC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BAZAR EIRELI

OBJETO: O credenciamento da CREDENCIADA para o fornecimento de kit – cesta de alimentos, kit – higiene pessoal e kit – limpeza, os quais serão destinados ao atendimento dos programas mantidos e executados pela Assistência Social e Defesa Civil do município de Lajeado-RS,

ADITA quantidades em 25%, conforme segue:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Original	Quant. Aditada	Quant. Total
01	Kit – Cesto de Alimento Conforme Anexo I	un.	2.000	500	2.500
02	Kit – Higiene Pessoal Conforme Anexo II	un.	2.000	500	2.500
03	Kit – Limpeza Conforme Anexo III	un.	2.000	500	2.500

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 06-04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2461/2025

CREDENCIADA: DISTRILAJE DISTRIBUIDORA DE PLÁSTICOS E ARMARINHOS LTDA.

OBJETO: O credenciamento da CREDENCIADA para o fornecimento de kit – cesta de alimentos, kit – higiene pessoal e kit – limpeza, os quais serão destinados ao atendimento dos programas mantidos e executados pela Assistência Social e Defesa Civil do município de Lajeado-RS,

ADITA quantidades em 25%, conforme segue:

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant. Original	Quant. Aditada	Quant. Total
01	Kit – Cesto de Alimento Conforme Anexo I	un.	2.000	500	2.500

CONTRATO Nº 205-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223-04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5353/2025

CONTRATADA: NEOTECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: A prestação de serviços de assessoria ambiental com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) para o Aterro Sanitário de Lajeado/RS.

SUBSTITUI fiscal, a contar 09.01.2025.

CONTRATO Nº 046-03/2023*1 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5694/2025

CONTRATADA: DGT TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: A locação de sistema digital de gestão de segurança e vigilância por meio de imagens e dados.

INCLUI fiscal, a contar 05.02.2025.

CONTRATO Nº 104-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/1317

CONTRATADA: RIO GRANDE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

OBJETO : A aquisição de mobiliário para o Centro Administrativo Municipal de Lajeado/RS.

SUBSTITUI gestor e fiscal, a contar 02.01.2025.

CONTRATO Nº 015-04/2024*2 - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATADA: SIEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/1317

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Centro Administrativo Municipal de Lajeado/RS, incluindo material e mão de obra.

SUBSTITUI gestor e fiscal, a contar 02.01.2025.

CONTRATO Nº 146-03/2023*2 - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/1317

CONTRATADA: MACRO ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: A elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (básicos e executivos), para reforma e adequações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lajeado.

SUBSTITUI fiscal, a contar 02.01.2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3551/2025 E 1815/2025

DETENTORA: MAK SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: o registro de preços para contratação, sob demanda, da prestação de serviços de recuperação estrutural de vias urbanas não pavimentadas com acompanhamento técnico profissional do serviço.

ADITA as quantidades em 25%, conforme segue:

Item	Especificação	Quant. Original	Un.	Quant. Adit. (25%)	Total (Original + 25%)
1	Serviços de escarificação com motoniveladora	1.000.000	m ²	250.000,00	1.250.000,00
2	Serviços de estabilização de subleito	400.000	m ²	100.000,00	500.000,00
3	Serviços de umidificação do leito	1.000.000	m ²	250.000,00	1.250.000,00
4	Serviços de compactação do subleito	1.000.000	m ²	250.000,00	1.250.000,00
5	Serviços de nivelamento do subleito	1.000.000	m ²	250.000,00	1.250.000,00
6	Serviços de limpeza geral e de valetas	1.000.000	m ²	250.000,00	1.250.000,00
7	Serviços de carregamento de material	500.000	m ³	125.000,00	625.000,00
8	Serviços de transporte de bota fora	600.000	m ³	150.000,00	750.000,00
9	Serviços de transporte de material (DMT = 10 km)	300.000	m ³	75.000,00	375.000,00
10	Serviços de rompimento de rocha	5.000	m ³	1.250,00	6.250,00
11	Serviços de desagregação/carregamento de material de 2ª categoria	500.000	m ³	125.000,00	625.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

PRORROGA a vigência da presente ata, a contar de 25.03.2025 e renova as quantidades que retornam aos números iniciais.
REEQUILIBRA os valores dos serviços, a contar da data de renovação.

CONTRATO Nº 142-02/2022*1 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20-06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4948/2025
CONTRATADA: CONSTRUTORA MARCEL EIRELI
OBJETO: A instalação e montagem de pontos novos para leitura de consumo de água e execução de serviços especializados de manutenção das redes de canalização mantidas pelo MUNICÍPIO.
INCLUI fiscal, a contar 02.01.2025.

CONTRATO Nº 017-03/2023*3 - TERCEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53-06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2025
CONTRATADA: WHITE CLOTH LAVANDERIA LTDA.
OBJETO: A prestação de serviços de lavanderia para as Unidades Básicas de Saúde.
RENOVA por 12 (doze) meses a vigência do presente Contrato, a contar de 31.01.2025.

CONTRATO Nº 142-04/2024*2 - SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073-04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5056/2025
LOCADORA: VIANEI DRESSLER
OBJETO: A locação do imóvel comercial situado na Rua 17 de Dezembro, nº 367, Bairro Hidráulica, Lajeado-RS.
ESTIPULA que o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2025 será realizado em parcela única no valor de R\$1.562,79 e determina o ressarcimento de valores proporcionais remanescentes, no caso de rescisão.

CONTRATO Nº 262-03/2019*2 - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64-06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3348/2025
CONTRATADA: GUSTAVO L SCHMITT & CIA LTDA - EPP
OBJETO: A prestação de serviços de transporte de pacientes, através de suporte básico - tipo B, incluindo motorista, para a Secretaria Municipal da Saúde.
SUBSTITUI fiscais, a contar de 24.01.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-04/2024*3 - TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5228/2025
DETENTORA: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.
OBJETO: O registro de preços para aquisição, sob demanda, de artefatos de concreto para diversas secretarias do município de Lajeado-RS.
INCLUI como fiscal o servidor Carlos Alberto Storck perante a SOSUR, a contar da assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-04/2024*2 - SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5228/2025
DETENTORA: STRADA CONCRETOS LTDA
OBJETO: O registro de preços para aquisição, sob demanda, de artefatos de concreto

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

para diversas secretarias do município de Lajeado-RS.

INCLUI como fiscal o servidor Carlos Alberto Storck perante a SOSUR, a contar da assinatura.

CONTRATO Nº 141-04/2020*27 - VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6181/2025

CONTRATADA: ARKI – ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados para os postos de: serviços gerais (limpeza e preparação de alimentos), serviços de zeladoria, serviços de recepção e atendimento, serviços gerais de limpeza e manutenção e serviços de limpeza, para as diversas Secretarias municipais.

SUBSTITUI a servidora Elisete da Silva Mayer pela servidora Letícia Craide Demaman, no cargo de fiscal junto ao Gabinete, com vigência a partir de 14 de janeiro de 2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023-04/2020*6 - SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/2025

CREDENCIADA: SOSTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a gasolina/etanol e a diesel, das marcas Toyota, Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Ford, Kia, Renault, Honda, Iveco, Volare, Mercedes Benz e Mitsubishi, de propriedade do Município de Lajeado-RS e do Corpo de Bombeiros.

INCLUI a servidora Letícia Craide Demaman, no cargo de fiscal, junto ao Gabinete, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034-04/2020*9 - NONO TERMO APOSTILAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/2025

CREDENCIADA: REVIZZI OFICINA MULTIMARCAS DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a gasolina/etanol e a diesel, das marcas Toyota, Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Ford, Kia, Renault, Honda, Iveco, Volare, Mercedes Benz e Mitsubishi, de propriedade do Município de Lajeado-RS e do Corpo de Bombeiros.

INCLUI a servidora Letícia Craide Demaman, no cargo de fiscal, junto ao Gabinete, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-01/2021*6 - SEXTO TERMO APOSTILAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/2025

CREDENCIADA: MECÂNICA MONTANHA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a gasolina/etanol e a diesel, das marcas Toyota, Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Ford, Kia, Renault, Honda, Iveco, Volare, Mercedes Benz e Mitsubishi, de propriedade do Município de Lajeado-RS e do Corpo de Bombeiros.

INCLUI a servidora Letícia Craide Demaman, no cargo de fiscal, junto ao Gabinete, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003-01/2021*7 - SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-04/2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5125/2025

CRENCIADA: NATÁLIA SCHERER MECÂNICA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a gasolina/etanol e a diesel, das marcas Toyota, Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Ford, Kia, Renault, Honda, Iveco, Volare, Mercedes Benz e Mitsubishi, de propriedade do Município de Lajeado-RS e do Corpo de Bombeiros.

INCLUI a servidora Letícia Craide Demaman, no cargo de fiscal, junto ao Gabinete, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2025.

CONTRATO Nº 058-03/2019*2 - SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 01-03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5665/2025

CONTRATADA: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao Princípio da Publicidade e ao Direito à Informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos do Município de Lajeado-RS e da Câmara de Vereadores.

SUBSTITUI fiscal, a contar 14.01.2025.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 059-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-04/20243

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3589/2025

LOCADOR: LEO KATZ

OBJETO: A locação de imóvel localizado na avenida Benjamin Constant, nº 3.033, Bairro Montanha, Lajeado-RS, com área de 310m², objeto da Matrícula nº 31.351 no Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado-RS, para expansão e relocação do Arquivo Geral.

O presente instrumento tem por finalidade de registrar a transferência do nome do titular da conta de energia elétrica, sendo o Município de Lajeado/RS denominado locatário, responsável pela unidade consumidora nº 39591, da distribuidora Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel Energia.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031-04/2024*2 - SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 13-04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6179/2025

CRENCIADA: ELLO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: A prestação de serviços de serralheiro, pintor, carpinteiro, servente de carpinteiro, pedreiro, servente de pedreiro, marceneiro, encanador ou bombeiro hidráulico, jardineiro, azulejista, calceteiro e auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades das secretarias do Município de Lajeado/RS.

INCLUI fiscal, a contar 07.02.2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4036/2025

DETENTORA: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LM LTDA.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

OBJETO: O registro de preços para aquisição, sob demanda, de lanches e refeições prontas (marmitex) a serem distribuídos aos alunos participantes de projetos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajeado-RS.

PRORROGA a contar de 06.03.2025 por 12 (doze) meses a vigência da presente Ata

RENOVA os quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, de acordo com o que segue:

Item	Quant	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	un.	Bolo de cenoura sem cobertura em pedaços de 10 x10 cm.	R\$ 6,91	R\$ 17.275,00
02	3.000	un.	Bolo de laranja sem cobertura em pedaços de 10 x 10 cm.	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
03	3.200	un.	Bolo de legumes c/pedaços de 10x10cm.	R\$ 7,36	R\$ 23.552,00
04	5.000	un.	Muffin salgado de frango.	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
05	3.500	un.	Pão de queijo grande em pedaços de 7 cm de diâmetro.	R\$ 4,66	R\$ 16.310,00
06	5.000	un.	Panqueca com recheio de carne.	R\$ 6,34	R\$ 31.700,00
07	10.000	un.	Pastel simples com carne de rês ou frango assado, tamanho médio em pedaços de 12 cm.	R\$ 6,80	R\$ 68.000,00
08	5.000	un.	Pizza em pedaços sabores diversos em pedaços de 10 x 10 cm em massa alta.	R\$ 10,71	R\$ 53.550,00
09	2.000	un.	Pedaços de cuca baixa sabores diversos em pedaços de 10 x 10 cm.	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
10	5.000	un.	Salgado assado tipo esfirra.	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
11	6.000	un.	Sanduíche de pão francês 50 gramas, presunto, queijo, margarina.	R\$ 6,33	R\$ 37.980,00
12	5.000	un.	Refeição pronta fornecida em marmitex com três divisórias, contendo: arroz, feijão ou lentilha, massa, guarnição (aipim, massa, polenta ou batata), carne (70 gramas).	R\$ 19,48	R\$ 97.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 436.707,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023-01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-01/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2025/2360

CONTRATADA: AFFECTO ASSESSORIA E PRODUCAO CULTURAL LTDA

OBJETO: A contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria/assessoria na área cultural.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2254

Item	Descrição	Total de horas	Valor un. p/hora	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria especializada na área cultural, abrangendo as necessidades da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer quanto a elaboração de projetos e editais, formulação, orientação, avaliação e implementação de políticas públicas e leis de incentivo.	720	R\$ 150,00	R\$108.000,00

CONTRATO Nº 210-04/2024*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225-04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43859/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGINATTO LTDA

OBJETO: A reconstrução e reforma da EMEF Alfredo Lopes da Silva, incluindo material e mão de obra.

ADITA o valor de R\$73.335,61 para o pagamento de serviços realizados além do que foi inicialmente previsto para este contrato.

CONTRATO Nº 210-04/2024*2 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225-04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43859/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGINATTO LTDA

OBJETO: A reconstrução e reforma da EMEF Alfredo Lopes da Silva, incluindo material e mão de obra.

ADITA o valor de R\$38.836,76 para o pagamento de serviços realizados além do que foi inicialmente previsto para este contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-01/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38969/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: L CRESTANI MANUTENÇÕES - ME

OBJETO: A manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, sem o fornecimento de peças, mediante a contratação de empresa especializada.

VALOR: R\$ 50.040,00

CONTRATO Nº 028-02/2022*3 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3807/2025

CONTRATADA: LEO KATZ

OBJETO: A locação de um pavilhão comercial nº 6 (Porto Seco) para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria da Saúde, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área construída, sito à Rua Carlos Spohr Filho, nº 1968, Bairro Moinhos, Lajeado-RS.

RENOVA por 12 (doze) meses a vigência do presente Contrato, a contar de 01.03.2025.